

ESP-CTO.DET.PROV.´DR.CALIXTO ANTONIO´-SBDOCA

Edital 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	380233-ESP-CTO.DET.PROV.´DR.CALIXTO ANTONIO´-SBDOCA EDVAN SOUZA DE ARAUJO	08/09/2026 15:04 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00369594/2026-59

I - Do Objeto

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PPAIS

PROCESSO Nº: 006.00369594/2026-59

CÓDIGO ÚNICO: 20260458293

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026

LOCAL: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA “DR. CALIXTO ANTÔNIO” + ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PERÍODO: SETEMBRO a DEZEMBRO / 2026

O Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” + ALA de Progressão Penitenciária de São Bernardo do Campo , atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, torna público o presente edital de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento desta Unidade Prisional.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/2012 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do

Estado de São Paulo e em jornal de circulação local, regional ou estadual, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a chamada pública.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital nos sítios eletrônicos: https://www.sap.sp.gov.br/sec_adm_penitenciaria ; <https://www.itesp.sp.gov.br/fitesp> ; <https://www.cati.sp.gov.br/ppais/> ; <https://www.compras.sp.gov.br/>

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada à Estrada Yae Massumoto, 800, Cooperativa, São Bernardo do Campo / SP, CEP: 09842-160, no período de **09/09/2026 a 18/09/2026**, das 08 h às 16 h, e no dia **18/09/2026** das 08 h às 09h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – **CHAMADA PUBLICA N.º 003/2026**.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às **09** h.

I - DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social –PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAFEM BEC	CÓDIGO COMPRAS GOV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm - Especificação Técnica: Abobrinha; Italiana (1a); Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm; Apresentando Formato Cilíndrico, Coloração Da Casca Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga, Vírose, Passado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	3.500	6389023	463749	R\$ 6,3000	R\$ 22.050,00
	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg - Especificação Técnica: Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloração Verde Média, Coloração Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar						

02	Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	9.000	6390340	463818	R\$ 5,1500	R\$ 46.350,00
03	Batata Comum Lavada, Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm, media - Especificação Técnica: Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm,media e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,arroxamento,broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157 /02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	8.000	3149757	463754	R\$ 5,3250	R\$ 42.600,00
04	Beterraba, Extra a (com Diametro Entre 50 e 90mm) - Especificação Técnica: Beterraba; Extra (com Diametro Menor Que 50mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxead; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	3.000	4396731	463767	R\$ 5,2900	R\$ 15.870,00
05	Cebola, Branca, Grauda, Diametro Entre 71 e 90mm - Especificação Técnica: Cebola; Branca; Com Diametro Equatorial Entre 51 e 70mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Branca e Polpa C/coloracao Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	2.800	6392601	463781	R\$ 5,2900	R\$ 14.812,00

06	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm) - Especificação Técnica: Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitario Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	2.000	4405862	463770	R\$ 6,3000	R\$ 12.600,00
07	Couve Manteiga Extra,peso Por Unidade Variando de 580 a 700g - Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	Quilograma	4.000	4399099	463822	R\$ 10,1250	R\$ 40.500,00
08	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada - Especificação Técnica: Leite Uht /uat; Integral; Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Validade Minima de 90 Dias Na Data Da Entrega;	Caixa de 1 Litro	80.000	1484044	445995	R\$ 5,3850	R\$ 430.800,00
09	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm) - Especificação Técnica: Pepino; Comum; Extra a (comprimento Menor Que 16cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos	Quilograma	3.000	4394542	463801	R\$ 3,2000	R\$ 9.600,00

	Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;						
10	Pimentao Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm - Especificação Técnica: Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	1.500	4412010	463809	R\$ 8,4150	R\$ 12.622,50
11	Queijo, tipo Mussarela - Especificação Técnica: Queijo; Mussarela, transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel,selado a Vacuo,com Validade Minima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14 /14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Quilograma	2.000	1258559	446633	R\$ 34,3450	R\$ 68.690,00
12	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg - Especificação Técnica: Repolho; Verde Extra, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Texturalisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 10 a 12 Cabecas); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	8.000	4404360	481121	R\$ 6,6712	R\$ 53.369,60
13	Tomate Debora, Extra Aa - Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diametro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Residuos de Fertilizantes,sujidades, Parasitas e Larvas; Nao Apresentar Os Defeitos : Lesoes de Origem Fisica Ou Mecanica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presenca de Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plastica (medidas): Caixas Plasticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 272/05 e Instrucao Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarc/anvisa/inmetro);	Quilograma	6.000	4597567	481106	R\$ 6,1400	R\$ 36.840,00

- | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
- Para o item nº 08, embalagem em caixa de 1 litro UHT.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso **1500010001**, Programa de Trabalho **380328** - UGE **380233** – ND **33.90.30.10/11** PPAIS, do exercício de 2026.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Os Agricultores Familiares poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto, o Anexo VII, devendo entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.1 Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – **ITESP** ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CDRS**;

1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (**Anexo II**);

1.4 Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que: a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; b) não existência de trabalhadores menores; e c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024 (**Anexo V**);

1.5 No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:

CONTRATO SOCIAL / ALTERAÇÃO – JUNTA COMERCIAL /DECA COMPLETA

Cadastro junto ao SICAF: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

DECA ESTADUAL: [https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

CARTÃO CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

FALENCIA E CONCORDATA: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CND TRABALHISTA: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

DÍVIDA ATIVA ESTADUAL: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

2. Os documentos indicados nos itens 1.1; 1.2 e 1.4 poderão ser consultados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, disponível no link <https://www.itesp.sp.gov.br/PPAISst/login/Login.php>, dispensando-se a sua apresentação física no ato do credenciamento, desde que sua validade esteja em conformidade com legislação vigente.

3. Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao compras.gov.br, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4. Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

E-SANÇÕES: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

CADIN: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

APENADOS TC: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

CNEP e CEIS através do: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>

CEEP: <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>

4.1 No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 4) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familiar.

3. DO PREÇO

DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definidos pela unidade compradora será estabelecido conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, calculados com base na MEDIANA dos valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes: a) CONAB / Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); b) CEAGESP / Preços no Atacado; e c) Compras Gov apurados no período de elaboração do Edital da Chamada Pública pela unidade compradora, e está fixado no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAFEM BEC	CÓDIGO COMPRAS GOV	VALOR UNITÁRIO
01	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm - Especificação Técnica: Abobrinha; Italiana (1a); Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm; Apresentando Formato Cilíndrico, Coloração Da Casca Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga, Virose, Passado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	Quilograma	3.500	6389023	463749	R\$ 6,3000

	Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;					
02	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg - Especificação Técnica: Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloracao Verde Media, Coloracao Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	9.000	6390340	463818	R\$ 5,1500
03	Batata Comum Lavada, Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm,media - Especificação Técnica: Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm,media e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	8.000	3149757	463754	R\$ 5,3250
04	Beterraba, Extra a (com Diametro Entre 50 e 90mm) - Especificação Técnica: Beterraba; Extra (com Diametro Menor Que 50mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	3.000	4396731	463767	R\$ 5,2900
05	Cebola, Branca, Grauda, Diametro Entre 71 e 90mm - Especificação Técnica: Cebola; Branca; Com Diametro Equatorial Entre 51 e 70mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Branca e Polpa C/coloracao Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	2.800	6392601	463781	R\$ 5,2900

06	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm) - Especificação Técnica: Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitario Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	2.000	4405862	463770	R\$ 6,3000
07	Couve Manteiga Extra,peso Por Unidade Variando de 580 a 700g - Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	Quilograma	4.000	4399099	463822	R\$ 10,1250
08	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada - Especificação Técnica: Leite Uht/uat; Integral; Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Validade Minima de 90 Dias Na Data Da Entrega;	Caixa de 1 Litro	80.000	1484044	445995	R\$ 5,3850
09	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm) - Especificação Técnica: Pepino; Comum; Extra a (comprimento Menor Que 16cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	3.000	4394542	463801	R\$ 3,2000
10	Pimentao Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm - Especificação Técnica: Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa	Quilograma	1.500	4412010	463809	R\$ 8,4150

	Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;					
11	Queijo, tipo Mussarela - Especificação Técnica: Queijo; Mussarela, transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel, selado a Vacuo, com Validade Minima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Quilograma	2.000	1258559	446633	R\$ 34,3450
12	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg - Especificação Técnica: Repolho; Verde Extra, Cabeca Arredondada; Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Texturalisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 10 a 12 Cabecas); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	Quilograma	8.000	4404360	481121	R\$ 6,6712
13	Tomate Debora, Extra Aa - Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diametro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Residuos de Fertilizantes, sujidades, Parasitas e Larvas; Nao Apresentar Os Defeitos : Lesoes de Origem Fisica Ou Mecanica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presenca de Material Terroso e Unidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plastica (medidas): Caixas Plasticas Vasadas Mediindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 272/05 e Instrucao Normativa Conjunta N°9, De 12/11/02, (sarc/anvisa /inmetro);	Quilograma	6.000	4597567	481106	R\$ 6,1400

4. DO PROCEDIMENTO

DO PROCEDIMENTO

- Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 18/09/2026, a partir das 09:00h, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo, ainda, as razões de eventuais desclassificações.
- Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do Anexo VI, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.

4. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

5. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591 /11, respeitada a legislação relativa às licitações.

6. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apurados de acordo com o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

7. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidades administrativas restritivas, constantes nas Lei Federais nº 8.666 /93; nº 10.520/2002, e 14.133/21, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

6. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;

2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, como conferido pelo artigo 95, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021;

3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato (Anexo IV);

4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo IV;

5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;

7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7. DO LIMITE DE VENDA

DO LIMITE DE VENDA

1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº68.734, de 27 de julho de 2024, sendo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, aplicável o referido teto de **forma individualizada: R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) para o Programa PPAIS - para produtos “in natura” e demais produtos referentes ao programa, e **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) para o subprograma “Leite e Derivados”.

8. DO PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante, observando o constante nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES F

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/2011, ao Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014; Decreto nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734/2024, bem como às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações:

a) para expedição de DCONP;

b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”; e

c) contidas na proposta de venda do (s) produto(s);

2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;

3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTI

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o credenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;
2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 1.1 ESCLARECIMENTOS – deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
 - 1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
 - 1.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social – PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024.
2. Esta Chamada Pública terá a validade até 31/12/2026.

13. DAS PENALIDADES

DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 /2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.
2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO

DO FORO

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. DOS ANEXOS

ANEXOS

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I - Especificações e Quantidades;

ANEXO II - Proposta de Venda;

ANEXO III - Atestado de Recebimento Definitivo;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores e de Compromisso de Limite por DCONP/ANO;

ANEXO VI - Termo de Desistência;

ANEXO VII - Identificação do fornecedor/representante legal;

ANEXO VIII – Resolução SAP 49/2024;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica no que se refere a exigência do subitem 4 do item III – Habilitação Jurídica;

ANEXO X – Termo de Referência

ANEXO XI – Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDVAN SOUZA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:04:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESPECIFICACOES .pdf (328.26 KB)
- Anexo II - ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA.pdf (256.29 KB)
- Anexo III - ANEXO III - ATESTADO DE RECEBIMENTO.pdf (624.51 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.pdf (614.88 KB)
- Anexo V - ANEXO V - DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE TRABALHADOR MENOR.pdf (568.74 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI.pdf (213.59 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII.pdf (284.17 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - RES SAP 49.pdf (635.25 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - Modelo de Declaracao da PJ .pdf (210.14 KB)
- Anexo X - ANEXO X - TR 34-2026.pdf (208.77 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - ETP 38_2026.pdf (161.26 KB)
- Anexo XII - ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO.pdf (567.01 KB)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES FOLHETO DESCRITIVO

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026

PROCESSO Nº: 006.00369594/2026-59

CÓDIGO ÚNICO: 20260458293

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Derivados de Leite, da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAFEM BEC	CÓDIGO COMPRAS GOV
01	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm - Especificação Técnica: Abobrinha; Italiana (1a); Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm; Apresentando Formato Cilíndrico, Coloração Da Casca Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga, Virose, Passado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	3.500	6389023	463749
02	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg - Especificação Técnica: Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloração Verde Média, Coloração Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	9.000	6390340	463818
03	Batata Comum Lavada, Com Diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, média - Especificação Técnica: Batata; Comum Lavada; Com Diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, média e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substâncias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. aberta Sub Múltipla De (1,00x1,20)m, em Pacotes atóxicos; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefonar: anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs. nº 15/91; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	8.000	3149757	463754
04	Beterraba, Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm) - Especificação Técnica: Beterraba; Extra (com Diâmetro Menor Que 50mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxado; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	3.000	4396731	463767
05	Cebola, Branca, Grauda, Diâmetro Entre 71 e 90mm - Especificação Técnica: Cebola; Branca; Com Diâmetro Equatorial Entre 51 e 70mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catáfilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro) Rdc 724/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	2.800	6392601	463781



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

06	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm) - Especificação Técnica: Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitário Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcha, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	2.000	4405862	463770
07	Couve Manteiga Extra, peso Por Unidade Variando de 580 a 700g - Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	4.000	4399099	463822
08	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada - Especificação Técnica: Leite Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da Entrega;	Caixa de 1 Litro	80.000	1484044	445995
09	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm) - Especificação Técnica: Pepino; Comum; Extra a (comprimento Menor Que 16cm); Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcha; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	3.000	4394542	463801
10	Pimentão Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm - Especificação Técnica: Pimentão; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcha Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	1.500	4412010	463809
11	Queijo, tipo Mussarela - Especificação Técnica: Queijo; Mussarela,transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável,selado a Vácuo,com Validade Mínima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Quilograma	2.000	1258559	446633
12	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg - Especificação Técnica: Repolho; Verde Extra, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Texturaisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m (com 10 a 12 Cabeças); Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	Quilograma	8.000	4404360	481121
13	Tomate Debora, Extra Aa - Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diâmetro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Resíduos de Fertilizantes,sujidades, Parasitas e Larvas; Não Apresentar Os Defeitos : Lesões de Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presença de Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plástica (medidas): Caixas Plásticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 272/05 e Instrução Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarc/anvisa/inmetro);	Quilograma	6.000	4597567	481106

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

- Para o item nº 08, embalagem em caixa de 1 litro UHT.



3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1 Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- a. Identificação do produto;
- b. Nome e endereço do fabricante;
- c. Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d. Data de acondicionamento;
- e. Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f. Classificação do produto;
- g. Data de Validade.

3.2 Produtos Industrializados: os mesmos anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

LOCAL DE ENTREGA: Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” + ALA de São Bernardo do Campo situada à Estrada Yae Massumoto, 800, Cooperativa, São Bernardo do Campo / SP, CEP: 09842-160 no período de Setembro a Dezembro, das 08h as 11h e das 13h as 16h.

SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.



5. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO

No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:

- a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.
- b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

São Bernardo do Campo, na data da assinatura digital.

EDVAN SOUZA DE ARAUJO

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



ANEXO II PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital / chamada pública nº **003/2026**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1.Nome do Proponente				
2.CPF		3. DECONP		
4.Banco do Brasil Nº da Agência		5. Nº da Conta Corrente		
6.Produto	7.Unidade	8.Quantidade total do período	9. Preço/Unidade	10.Valor total
III–CRONOGRAMA DE ENTREGA				
As entregas serão realizadas conforme Anexo I do Edital				

Local e Data

(nome/RG/assinatura)



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

ANEXO III

ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO “DR. CALIXTO ANTÔNIO” + ALA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

NOTA DE REALIZAÇÃO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

						PARCIAL
						TOTAL
ORG.	U.O.	U.D.	N. EMPENHO 20 NE	VALOR/ NOTA	DATA/ ENTREGA	PREVISÃO PGTO. /
					//	/

TIPO DO PRODUTO:

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

PROCESSO	PRODUTO E QUANTIDADE:
NOTA FISCAL DATA DE EMISSÃO:	ITEM (S) CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA- ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO -

RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APÓS A INSPEÇÃO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTIÇÃO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO/EMPENHO.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana por intermédio do Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” + ALA de São Bernardo do Campo, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos _____ do ano de 2026, nesta cidade de São Bernardo do Campo/SP, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Execuções Penais da Região Metropolitana do Estado por intermédio da (do) Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” + ALA de São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.291.141.0136-72, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Guilherme Augusto Mesquita Nogueira, CPF nº 334.655.318-33, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, _____, com sede na _____, inscrito/a no CNPJ/MF nº _____, doravante designado/a Contratado/a, neste ato representado por _____, CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da autorização da inexigibilidade da licitação constante no Processo SEI 006.00141229/2026-81, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive a Lei Estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014, Decreto nº 62.282/2016, e Decreto nº 68.734/2024, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____ em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento Anexo I do presente contrato;
2. A Comissão de recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;
4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei Estadual nº 14.591/2011, o Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, nº 62.282/2016 e Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, bem como as deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
 - a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – DCONP;
 - b. de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.
 - c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);



2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
 - 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;
5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalhar em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em respeito ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____.

Parágrafo único – No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por contado orçamento de 2026 nos termos seguintes - Dotação Orçamentária: **14.421.3815.6579.0000** PTRES **380328**; Fonte de Recurso: **1500010001**, UGE 380233, ND **33.90.30.10/11** PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal / fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

1. As notas fiscais / faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
2. O CPF constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
3. No corpo da nota fiscal / fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente)

§ 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado; salvo em se tratando de atraso nos pagamentos referentes aos primeiros meses do exercício, decorrente de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou outras questões correlatas, hipóteses em que será facultado ao contratante pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo –**CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

§4º O preço permanecerá fixo e irremovível.



CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais / Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.
2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será extinto, quando constituídos os motivos constantes nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a extinção determinada por ato unilateral da Administração, quando o caso, poderá acarretar as consequências dispostas nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

Nos termos do §2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia (quando exigida); pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **01/09/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 do Decreto Estadual nº 68.304/2024, Lei Estadual n.º 14.591, de 14 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 62.282, de 02 de dezembro de 2016, Decreto nº 68.734, de 27 de julho de 2024, e demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



- a) Edital da Chamada Pública nº 002 / 2026;
- b) Proposta apresentada da pela Contratada;
- c) Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
- d) Anexo I do Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____ de setembro de 2026.

Contratante:

Contratada: assinatura do representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

AGRICULTOR _____.

Solicitamos as devidas providências de Vossa Senhoria, no sentido de fornecer a esta Unidade Prisional, os itens relacionados abaixo, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, durante o período de 01/09/2026 a 31/12/2026. As entregas deverão ser efetuadas no endereço infra mencionado, impreterivelmente no dia e horário (**das 08h00m às 11h00m horas e das 13h00 às 16h00m horas**) estipulado neste cronograma, referente ao PROCESSO SEI **006.00369594/2026-59**, CHAMADA PÚBLICA Nº. **003/2026**.

--

PRODUTO	__/__/__	__/__/__	__/__/__	__/__/__	__/__/__	__/__/__

São Bernardo do Campo, __ de setembro de 2026.

EDVAN SOUZA DE ARAÚJO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

- ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- A NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
- A CIÊNCIA DE QUE SERÁ OBSERVADO O LIMITE DE VENDA POR DCONP/ANO

Eu (nome do agricultor familiar), inscrito no CNPJ Rural nº _____, portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar de Chamadas Públicas DURANTE O EXERCÍCIO DE _____ (ANO CIVIL), DECLARO que atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declaro para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

Outrossim, DECLARO estar ciente que será observado o limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/Ano Civil referente à produção, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 104.000,00), considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, do Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS e PPAIS LEITE, e demais documentos normativos, no que couber.

(Local e data)

Assinatura–nome/RG



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento do **Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo** Chamada Pública N.º **003 / 2026**.

Eu, _____, portador do RG N.º _____ nos termos do subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública N.º **003/2026**, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

Nome do Proponente	
CPF	DECONP
RELAÇÃO DE PRODUTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO

Local e Data

(nome/RG/assinatura)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Identificação do fornecedor / representante legal

Identificação da proposta de atendimento ao edital /chamada pública nº 003/2026;				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR / REPRESENTANTE LEGAL				
1.Nome do Proponente (Cooperativa / Associação / Agroindústria)				
2. CNPJ		3. I.E.		
4.Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria)				
4.1 Banco do Brasil Nº da Agência		4.2 Nº da Conta Corrente		
II–RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS / ITENS				
5. NOME	6.CPF	7.QUANTIDADE	8.PRECO/QUANTIDADE	9.VALORTOTAL

Local e Data

(nome/RG/assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



ANEXO IX

Modelo de Declaração da PJ no que se refere a exigência do subitem 4. Do item III – Da habilitação jurídica

(Nome do responsável) representante legal da _____
(Nome da Cooperativa e/ou Associação), inscrita no CNPJ nº _____,
Representante dos agricultores familiares na Chamada Pública nº 003/2026, **declara** que não possui em seu quadro, integrantes que ocupem cargo na Fundação Itesp ou em qualquer Órgão que possa caracterizar conflito de interesses, em atendimento ao dever ético imposto pelo artigo 7º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que se encontra anexo ao Decreto Estadual nº 60.428/2014, c.c. os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).

(Local e data)

Assinatura – nome / RG

ESP-CTO.DET.PROV.´DR.CALIXTO ANTONIO´-SBDOCA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	380233-ESP-CTO.DET.PROV.´DR.CALIXTO ANTONIO´-SBDOCA	LEANDRO MARCILIO DOS SANTOS	31/08/2026 10:00 (v 0.16)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00369594/2026-59

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Derivados de Leite - PPAIS**, com entrega parcelada, visando à preparação de refeições que serão fornecidas diariamente às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), Policiais Penais e Servidores deste Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo, do Centro de Detenção Provisória de Diadema e do Centro de Detenção Provisória de Santo André, para o período de **setembro a dezembro de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO BEC	CÓDIGO CATMAT	VALOR UNITÁRIO
1	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm	Quilograma	3.500	6389023	463749	R\$ 6,3000
2	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg	Quilograma	9.000	6390340	463818	R\$ 5,1500
3	Batata Comum Lavada, Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm,media	Quilograma	8.000	3149757	463754	R\$ 5,3250
4	Beterraba, Extra a (com Diametro Entre 50 e 90mm)	Quilograma	3.000	4396731	463767	R\$ 5,2900

5	Cebola, Branca, Grauda, Diâmetro Entre 71 e 90mm	Quilograma	2.800	6392601	463781	R\$ 5,2900
6	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm)	Quilograma	2.000	4405862	463770	R\$ 6,3000
7	Couve Manteiga de Primeira, peso Por Unidade Menor Que 580g	Quilograma	4.000	4399099	463822	R\$ 10,1250
8	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada	Caixa de 1 Litro	80.000	1484044	445995	R\$ 5,3850
9	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm)	Quilograma	3.000	4394542	463801	R\$ 3,2000
10	Pimentao Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	Quilograma	1.500	4412010	463809	R\$ 8,4150
11	Queijo, tipo Mussarela	Quilograma	2.000	1258559	446633	R\$ 34,3450
12	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg	Quilograma	8.000	4404360	481121	R\$ 6,6712
13	Tomate Debora, Extra Aa	Quilograma	6.000	4597567	481106	R\$ 6,1400

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, baseiam-se no Guia nacional de contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo, dada a natureza do objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição pode ser realizada após **02 (dois)** dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.2. A critério do contratante, estima-se em 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado. O contratante formulará cronograma de entregas com as quantidades mensais ou quinzenais a serem entregues e enviará juntamente ao contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ESTRADA YAE MASSUMOTO nº 800 - Bairro Cooperativa - CEP 09842-160 | São Bernardo do Campo / SP**

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo, a saber: Terça à Quinta-Feira das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 16h00m.

5.4.2. Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências da Unidade Prisional, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.4.3. Correrão por conta da contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4.4. O produto deverá ser transportado de forma a garantir perfeita conservação e segurança até a efetiva entrega.

5.5 O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas no seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	NÚMERO DE ENTREGAS
1	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm	Quilograma	3.500	3 x ao Mês
2	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg	Quilograma	9.000	3 x ao Mês
3	Batata Comum Lavada, Com Diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, media	Quilograma	8.000	3 x ao Mês
4	Beterraba, Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm)	Quilograma	3.000	3 x ao Mês
5	Cebola, Branca, Grauda, Diâmetro Entre 71 e 90mm	Quilograma	2.800	3 x ao Mês
6	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm)	Quilograma	2.000	3 x ao Mês
7	Couve Manteiga de Primeira, peso Por Unidade Menor Que 580g	Quilograma	4.000	3 x ao Mês
8	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada	Caixa de 1 Litro	80.000	3 x ao Mês
9	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm)	Quilograma	3.000	3 x ao Mês
10	Pimentão Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	Quilograma	1.500	3 x ao Mês
11	Queijo, tipo Mussarela	Quilograma	2.000	1 x ao Mês
12	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg	Quilograma	8.000	3 x ao Mês
13	Tomate Debora, Extra Aa	Quilograma	6.000	3 x ao Mês

--	--	--	--	--

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. No caso de produtos Hortifruti, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 7 (sete) dias.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou a entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Não se aplica.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (DOIS) dias úteis .*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade[ESP1] , mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24 Não será permitido, pagamento antecipado por se tratar de parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme preceitua o parágrafo primeiro do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.14. Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS - DCONP, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS;

8.15. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (Anexo II);

8.16. Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que: a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; b) não existência de trabalhadores menores; e c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022 (Anexo V);

8.17. No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:

- CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÃO - JUNTA COMERCIAL / DECA COMPLETA

- Cadastro junto ao SICAF: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

- DECA ESTADUAL: [https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm\)\) /Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm)) /Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

- CARTÃO CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- FALENCIA E CONCORDATA: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>

- FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- CND TRABALHISTA: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- DÍVIDA ATIVA ESTADUAL: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

- SECRETARIA DA FAZENDA:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

8.18. Os documentos indicados nos itens 8.13; 8.14 e 8.16 poderão ser consultados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, disponível no link (em elaboração), dispensando-se a sua apresentação física no ato do credenciamento, desde que sua validade esteja em conformidade com legislação vigente.

8.19. Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao [compras.gov](https://compras.gov.br), os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.20. Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

E-SANÇÕES: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

CADIN: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

APENADOS TC: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

CNEP e CEIS através do: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

CEEP: <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>

8.21. No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 8) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familia.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 806.704,10

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 806.704,10 (oitocentos e seis mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO BEC	CÓDIGO CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm	Quilograma	3.500	6389023	463749	R\$ 6,3000	R\$ 22.050,00
2	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg	Quilograma	9.000	6390340	463818	R\$ 5,1500	R\$ 46.350,00

3	Batata Comum Lavada, Com Diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm,media	Quilograma	8.000	3149757	463754	R\$ 5,3250	R\$ 42.600,00
4	Beterraba, Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm)	Quilograma	3.000	4396731	463767	R\$ 5,2900	R\$ 15.870,00
5	Cebola, Branca, Grauda, Diâmetro Entre 71 e 90mm	Quilograma	2.800	6392601	463781	R\$ 5,2900	R\$ 14.812,00
6	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm)	Quilograma	2.000	4405862	463770	R\$ 6,3000	R\$ 12.600,00
7	Couve Manteiga de Primeira,peso Por Unidade Menor Que 580g	Quilograma	4.000	4399099	463822	R\$ 10,1250	R\$ 40.500,00
8	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada	Caixa de 1 Litro	80.000	1484044	445995	R\$ 5,3850	R\$ 430.800,00
9	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm)	Quilograma	3.000	4394542	463801	R\$ 3,2000	R\$ 9.600,00
10	Pimentão Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm	Quilograma	1.500	4412010	463809	R\$ 8,4150	R\$ 12.622,50
11	Queijo, tipo Mussarela	Quilograma	2.000	1258559	446633	R\$ 34,3450	R\$ 68.690,00
12	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg	Quilograma	8.000	4404360	481121	R\$ 6,6712	R\$ 53.369,60
13	Tomate Debora, Extra Aa	Quilograma	6.000	4597567	481106	R\$ 6,1400	R\$ 36.840,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380233;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.65790000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903010/11;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO MARCILIO DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 10:00:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 38_2026.pdf (161.26 KB)

ESP-CTO.DET.PROV.'DR.CALIXTO ANTONIO'-SBDOCA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00369594/2026-59

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua e permanente de assegurar o fornecimento regular, adequado e ininterrupto de alimentação preparada às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), custodiadas nos Estabelecimentos Penais do Estado de São Paulo (Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo; Centro de Detenção Provisória de Diadema; Centro de Detenção Provisória de Santo André), bem como aos servidores que exercem atividades essenciais ao funcionamento desses Estabelecimentos Penais, para o 3º Quadrimestre que compreende o período entre **Setembro a Dezembro de 2026**.

2.2. O fornecimento de alimentação no sistema prisional constitui dever legal do Estado, nos termos da Constituição Federal, especialmente do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), bem como da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, que assegura à população carcerária a assistência material, compreendendo, entre outros direitos, a alimentação suficiente e adequada.

2.3. A alimentação preparada e fornecida diariamente exerce papel fundamental na preservação da saúde física e mental das Pessoas Privadas de Liberdade, impactando diretamente a manutenção da ordem interna, da segurança institucional e do adequado desenvolvimento das rotinas administrativas, operacionais e de custódia nos Estabelecimentos Penais.

2.4. A eventual descontinuidade, insuficiência ou inadequação no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis pode acarretar riscos sanitários, comprometimento do bem-estar coletivo, instabilidade no ambiente prisional e prejuízos à execução das políticas públicas voltadas à administração penitenciária, razão pela qual a contratação se reveste de caráter essencial e inadiável.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a alimentação fornecida deve observar padrões nutricionais, quantitativos e sanitários previamente estabelecidos, conforme cardápio padrão definido pela Secretaria da Administração Penitenciária, atendendo às recomendações técnicas e às normas vigentes dos órgãos reguladores competentes.

2.6. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade de realização de procedimento licitatório visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e derivados de leite, de modo a garantir a continuidade do serviço público essencial, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO / CENTRO ADMINISTRATIVO	RUBENS GONÇALVES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto de contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Derivados de Leite, visando à preparação de refeições que serão fornecidas diariamente à Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) e Servidores deste Centro de Detenção Provisória “**Dr. Calixto Antônio**” de **São Bernardo do Campo**, do Centro de Detenção Provisória de **Diadema** e do Centro de Detenção Provisória de **Santo André**, para o período compreendido entre dia **01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2026**.

4.2. O contratado deverá entregar o material de forma **parcelada** conforme cronograma encaminhado posteriormente a licitação pela Seção de Administração. O Cronograma deverá ser respeitado, e terá até a data de 31/12/2026 para ter seu termo e, deverá ser entregue na Estrada Yae Massumoto, nº 800, Cooperativa, São Bernardo do Campo - CEP: 09842-160.

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer produtos frescos, novos, de primeiro uso, produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.6. Os itens deverão possuir garantia de troca quando não estiverem em conformidades de qualidade, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo CONTRATANTE, sendo que a garantia será de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange a transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.

4.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. O Contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.9. Os riscos e impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.10. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto, uso de materiais não renováveis, fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços, uso, operação, manutenção, reutilização, opções de reciclagem, disposição e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. O Catálogo de Materiais (CATMAT) apresenta alguns itens classificados como sustentáveis, identificados por uma marcação (folhinha verde).

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, em seu artigo 3º, inciso I, visando identificar preços praticados, metodologias de contratação e a viabilidade da aquisição pretendida. Tomou-se como referência para a negociação dos itens, custos unitários iguais à média dos últimos 06 meses, do item correspondente na ferramenta de pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov), sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5.2. Com relação aos recursos orçamentários e financeiros para realização da presente despesa, torna-se preciso esclarecer, que a presente contratação está condicionada à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (elaborada anualmente, com o propósito de apontar as prioridades do governo para o próximo exercício) e Lei Orçamentária

Anual – LOA (responsável por prever as receitas fixas e as despesas do governo federal, indicando o quanto será aplicado em cada área e de onde virão os recursos) constando do Plano de Contratação Anual sob ID nº. **96291141000180-0-000117/2026.**

5.3. A adoção da Média como valor de referência, justifica-se por ser um indicador mais robusto, que contribui para uma estimativa mais precisa do valor real do objeto. Ademais, tal parâmetro não é influenciado por valores extremos ou discrepantes, ou seja, mesmo diante de valores muito baixos ou altos, ela permanece relativamente estável. Além do mais, a media promove a diversificação das propostas, o que consequentemente aumenta a probabilidade de identificar a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados é fundamental para garantir a integridade, a eficiência e a equidade do processo licitatório. Os valores inexecutáveis, são claramente inviáveis economicamente, representando um risco para a execução do contrato. Ao desconsiderar tais valores, a administração pública evita contratar fornecedores que possam não ser capazes de cumprir os termos do contrato, devido a dificuldades financeiras. No que diz respeito aos valores inconsistentes ou excessivamente elevados, os mesmos podem vir a trazer prejuízos à igualdade de condições entre os licitantes. Ao desconsiderar esses valores, assegura-se uma competição mais justa e transparente, fortalecendo a integridade do processo licitatório.

5.4. Com o objetivo de embasar a presente contratação, foram empreendidas pesquisas de mercado e consultas a editais publicados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando identificar a existência de diferentes metodologias aplicáveis à aquisição do produto em questão à luz do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133 /2021, bem como, eventual existência de Ata de Registro de Preços, que é regulamentada pelos artigos 82 a 86 do mesmo diploma legal. A análise comparativa, revelou que, de forma recorrente, as contratações vêm sendo realizadas por intermédio de “Pregão Eletrônico” em sua forma tradicional, que favorece a ampla concorrência, a transparência do processo e a celeridade na aquisição, além de estar alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência. Notou-se ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender os requisitos estabelecidos neste estudo, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida, tanto do ponto de vista da disponibilidade no mercado, quanto da expectativa de obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA)**, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio de disputa **“ABERTO”** e, por se tratarem de itens de natureza comuns, os itens serão fornecidos de maneira **parcelada** visando atender as necessidades do Estabelecimento Penal, sendo a aquisição dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, para o período compreendido entre dia **SETEMBRO a DEZEMBRO de 2026.**

6.2. O itens licitados deverão ser entregues em data previamente estabelecida no endereço do Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo, localizado no endereço **Estrada Yae Massumoto nº 800 – CEP nº 09842-160 - Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo/SP**, nos dias e horários a saber: **Terça à Quinta-feira das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 16h00m.**

6.5. O objeto será recepcionado pela Comissão de Recebimento de Materiais, juntamente do Gestor e/ou Fiscal do contrato, devidamente designados por autoridade competente, mediante Portarias publicadas em Diário Oficial do Estado. Esses servidores, terão a responsabilidade de verificar, analisar a quantidade e a conformidade do material entregue pela contratada, que deverá atender as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tendo em vista que a Cozinha Central e Padaria Industrial deste Estabelecimento Penal foi inaugurada recentemente e passou a operar em janeiro de 2026, com a missão de fornecer alimentação preparada para 03 (três) Estabelecimentos Penais distintos, as quantidades estimadas pela Seção de Administração se pautou na análise do histórico de consumo dos 06 (seis) meses de efetiva operacionalização e produção em escala industrial. Tais estimativas, contemplaram ainda, além de possíveis oscilações na população carcerária, as variações sazonais, especialmente os

períodos de temperaturas mais baixas, que exigem maior volume de combustão para o preparo das refeições, assegurando assim, adequado dimensionamento da demanda e prevenindo eventuais excessos ou insuficiências na contratação.

7.2. Ademais, é imperativo destacar que a pretendida aquisição está intrinsecamente ligada ao preparo da alimentação (Desjejum; Almoço, Jantar e Ceia) servida diariamente à Servidores e Pessoas Privadas de Liberdade PPL, em cumprimento de pena nos Estabelecimentos Penais envolvidos. Assim sendo, a descrição dos itens e suas quantidades, foram definidas tomando por base o número de pessoas que serão atendidas com o fornecimento de alimentação, observada a **"per capita"**, estabelecida pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021, e atendimento ao Cardápio Padrão dos Estabelecimentos Penais, por meio do Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

7.3. No que diz respeito à padronização do item, adotou-se o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT – CÓDIGO SIASG – Compras.gov.br) instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme dispõe o inciso II do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.021, de 11 de outubro de 2023.

7.4 Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento foram dimensionadas a partir dos Documentos de Formalização de Demanda nº. 48/2025, 49/2025, 52/2025 e 53/2025, que integram este processo, para o atendimento da necessidade de aquisição de materiais de consumo para o Almoxarifado deste Estabelecimento Penal, visando à preparação de refeições que serão fornecidas diariamente às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) e Servidores deste Centro de Detenção Provisória **"Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, do Centro de Detenção Provisória de **Diadema** e do Centro de Detenção Provisória de **Santo André**, para o período compreendido entre dia **01/09/2026 a 31/12/2026** visando o atendimento do Cardápio Padrão dos Estabelecimentos Penais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

7.5 O quadro abaixo demonstra as quantidades e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAFEM BEC	CÓDIGO Compras GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Abobrinha Italiana (1a), Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm - Especificação Técnica: Abobrinha; Italiana (1a); Comprimento Por Unidade Maior Que 23 Cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga, Virose, Passado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br ;	6389023	463749	Quilograma	3.500
2	Acelga Alongada, Extra, Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg - Especificação Técnica 24/08/2026: Acelga; Alongada, Extra; Peso Por Unidade Maior Que 1,5 Kg; Apresentando Cabeça Alongada, Compacta e Base Estreita, Folha Grande, Espessa; Alongada Com Coloracao Verde Media, Coloracao Interna Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defeitos Como Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos	6390340	463818	Quilograma	9.000

	Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;				
3	Batata Comum Lavada, Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm,media - Especificação Técnica:Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Entre 42 a 69mm,media e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento,broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	3149757	463754	Quilograma	8.000
4	Beterraba, Extra (com Diametro Menor que 50mm) - Especificação Técnica: Beterraba; Extra (com Diametro menor que 50mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	4396731	463767	Quilograma	3.000
5	Cebola, Branca, Diametro Equatorial Entre 51 e 70mm - Especificação Técnica: Cebola; Branca; Com Diametro Equatorial Entre 51 e 70mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Branca e Polpa C/coloracao Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 724/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	6392601	463781	Quilograma	2.800
6	Cenoura Nantes, Extra a (com Comprimento Entre 160 e 200mm) - Especificação Técnica24/08/2026 Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitario Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br ;	4405862	463770	Quilograma	2.000
	Couve Manteiga Extra, peso Por Unidade Variando de 580 a 700g - Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura				

7	Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	4399099	463822	Saco de 500 Grama	4.000
8	Leite Uht/uat, integral Caixa Cartonada - Especificação Técnica: Leite Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Validade Minima de 90 Dias Na Data Da Entrega;	1484044	445995	Caixa de 1 Litro	80.000
9	Pepino Comum, Extra a (comprimento Menor Que 16cm) - Especificação Técnica24/08/2026 Pepino; Comum; Extra a (comprimento Menor Que 16cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	4394542	463801	Quilograma	3.000
10	Pimentao Verde, Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm - Especificação Técnica24/08/2026 Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	4412010	463809	Quilograma	1.500
11	Queijo, tipo Mussarela - Especificação Técnica: Queijo; Mussarela,transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior 8°C; Embalado Em Plastico Inviolavel,selado a Vacuo,com Validade Minima de 02 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	1258559	446633	Quilograma	2.000
	Repolho Verde Liso, Peso Por Unidade 1,7 a 3,0kg - Especificação Técnica: Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Maior Que 3,0kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Texturalisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar				

12	Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m (com 10 a 12 Cabeças); Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	4404360	481121	Quilograma	8.000
13	Tomate Debora, Extra Aa - Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diâmetro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Resíduos de Fertilizantes,sujidades, Parasitas e Larvas; Nao Apresentar Os Defeitos : Lesoes de Origem Fisica Ou Mecanica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presenca de Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plastica (medidas): Caixas Plasticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 272/05 e Instrucao Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarc/anvisa/inmetro);	4597567	481106	Quilograma	6.000

7.6. Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Painei de Preços do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17 /08/2023 e o valor referencial foi apurado com base na média da pesquisa realizada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 806.704,10

8.1. Estima-se o valor total de R\$ 806.704,10 (oitocentos e seis mil, setecentos e quatro reais e dez centavos), para a presente contratação, destinada ao período de 01 de maio a 31 de agosto de 2026, sendo realizadas pesquisas de preços em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, em seu artigo 3º, inciso I. Tomou-se como referência, os custos unitários iguais à mediana dos itens correspondentes nos últimos 06 (seis) meses, constantes na ferramenta de pesquisa de preço do Governo Federal (Compras.gov), sendo desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.2. Levando em conta, de que o sigilo do orçamento é uma medida excepcional nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo justificativa para ser aplicada, esta administração, opta por observar a regra geral de publicidade e transparência orçamentária, em estrita observância aos princípios da legalidade e publicidade que norteiam a gestão pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, propõe-se ao procedimento licitatório, o **parcelamento**, considerando a natureza perecível de parte dos produtos, a limitação de armazenamento do estabelecimento penal e a necessidade de garantir a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea b e §2º, bem como, artigo 47, inciso II, todos da Lei nº 14.133 /2021..

9.2. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

* atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

* na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Tendo em vista serem materiais de quantidades muito elevadas (consumo de três estabelecimentos penais) não há possibilidade de armazenamento total dos itens e tendo em vista o mercado volátil, se faz mais viável e interessante o parcelamento.

9.3 Diante do apresentado, o fator parcelamento em itens e não em lotes facilita para que haja maior adesão de licitantes, tendo em vista que se fosse feito em lotes por não ter todos os itens talvez isso reduzisse a participação de um licitante que tem apenas um item para ofertar. Ao mesmo tempo que o fracionamento em itens faz com que se reduza as exigências para habilitação fomentando assim a competitividade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para o seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento a estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com a necessidade do órgão.

11.2. A contratação pleiteada destinada ao exercício corrente e encontra-se incluída no Plano de Contratação Anual, Id pca PNCP **96291141000180-0-000117/2026** deste Estabelecimento Penal, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

11.2. Tal previsão, faz-se imperiosa, haja vista, o cumprimento do disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.689 /2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

11.3. O presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se igualmente alinhado ao Plano de Logística Sustentável com os critérios de sustentabilidade a serem observados por esta administração, devidamente consignados no Item 14 deste Estudo Técnico Preliminar.

11.4. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às ações institucionais da Secretaria da Administração Penitenciária, estando compatível com as diretrizes orçamentárias e operacionais vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Derivados de Leite para o preparo de alimentação (desjejum, almoço, jantar e ceia) servida diariamente aos servidores e PPL's em cumprimento de pena nos Estabelecimentos Penais envolvidos, sendo que a falta deste, poderá acarretar sérios prejuízos à ordem, segurança e disciplina interna.

12.2. Assegurar por intermédio da contratação, o preparo ininterrupto da alimentação, dando fiel cumprimento ao Cardápio Padrão, instituído em todas os Estabelecimentos Penais do Estado de São Paulo na data de 23/03/2022, por intermédio do Ofício Circular SAP-OFI-2022/24087 pelo então Secretário da Pasta à época. Do mesmo modo, o referido compromisso, também integra o rol de obrigações do Estado, em obediência aos preceitos dos artigos 10, 12

e 41, inciso I, todos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e do Decreto Estadual nº 51.687, de 22 de março de 2007 (Autoriza o fornecimento de refeições ou do correspondente em gêneros alimentícios "in natura" aos servidores que atuam no sistema penitenciário), respectivamente.

12.3. O estrito cumprimento das normativas e decretos inerentes à nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece as regras e procedimentos para contratações públicas, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e transparência de todo o processo licitatório em suas fases internas e externas. Outrossim, também deverão ser observados a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, nos termos do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023; assim como, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que delibera sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

12.4. A modalidade Inexigibilidade de Licitação, com a adoção do critério de julgamento de **“Menor Preço”** conjuntamente com o modo de disputa **“aberto”**, além de viabilizar indubitável eficácia ao processo licitatório, proporcionará efetiva transparência e competitividade, resultando em propostas mais vantajosas para a instituição, bem como, economia de recursos públicos ao buscar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o Pregão em sua **modalidade presencial**, objetiva propiciar maior controle e fiscalização, assegurando a consonância com as exigências legais e técnicas deliberadas pelo edital da licitação. A combinação desses parâmetros não só otimiza o processo de aquisição de bens ou serviços, como também substancia a credibilidade e eficiência dos trabalhos da administração pública.

12.5. Desenvolvimento de uma atuação administrativa, pautada pelo princípio da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, buscando satisfatoriamente os objetivos quantitativos e qualitativos e assegurando, de forma competente, todos os propósitos atribuídos à Administração Pública.

12.6. Observância aos princípios de sustentabilidade apresentados nos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/21, buscando uma contratação sustentável, a qual integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. A referida contratação não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão de resíduos.

12.7. A aquisição desses materiais de consumo - Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Derivados de Leite, visa ao atendimento da demanda, reposição e disponibilização desses itens para a produção de alimentação diária, em atendimento ao disposto na Resolução SOG-9/2021 e Resolução SAP-147/2021, visando assim atendimento ao cardápio único. Com a adoção da solução de contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios constantes na formalização da demanda, busca-se sanar os problemas referentes ao fornecimento de alimentação diária às Pessoas Privadas de Liberdade e Servidores dos Estabelecimentos Penais envolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico deste Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo, para o recebimento do objeto.

13.2. Quanto às diretrizes de fiscalização e gestão contratual, já foram adotadas medidas junto aos indivíduos designados a essas responsabilidades, para que as mesmas sejam devidamente implementadas, em cumprimento ao que preceitua o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8 e 9, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, centradas na verificação do cumprimento integral dos termos acordados, visam assegurar a eficácia do gerenciamento dos contratos, promovendo uma gestão alinhada às boas práticas administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Serão adotadas as normas ambientais prescritas na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, 3ª edição 2020, no que se refere ao descarte e manuseio dos gêneros alimentícios objetos desta licitação c/c com Decreto nº 9.178, de 2017:

Decreto nº 9.178, de 2017

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações do contratado aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; [...] VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

14.2. Esta administração buscará o equilíbrio entre os princípios norteadores da licitação pública: desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e competitividade. Tal busca, tem por objetivo a redução do impacto ambiental e os benefícios sociais desejados.

14.3. Importante destacar ainda, que o Estabelecimento Penal, deverá manter práticas sustentáveis durante toda a manipulação dos alimentos, através de métodos de cocção eficientes, tencionando a otimização do consumo de água, energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, minimizando os impactos ambientais. Além disso, deve-se dar prioridade para a utilização de equipamentos mais eficientes com baixo consumo de gás, dotados de eficiência energética, sendo realizadas manutenções periódicas, a fim de garantir o bom funcionamento, evitando possíveis vazamentos de gás.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição dos Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro e Derivados de Leite, com entregas parceladas, para atendimento da demanda deste Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo, do Centro de Detenção Provisória de Santo André e do Centro de Detenção Provisória de Diadema, para o período compreendido entre janeiro e abril do ano de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS GONCALVES DE OLIVEIRA

Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:48:21.